



## Fique Atento!

### Sebrae quer aumentar participação das pequenas empresas nas Exportações

O Sebrae (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) quer traçar estratégias para aumentar o valor exportado pelas micro e pequenas empresas e elevar o valor agregado dos produtos vendidos.

Entre as iniciativas já existentes, o presidente do Sebrae, Silvano Gianni, cita as parcerias com a Apex-Brasil (Agência de Promoção de Exportações do Brasil), o "Exporta Fácil", programa dos Correios para a venda de produtos de baixo valor e o financiamento do Banco do Brasil.

O Sebrae está trabalhando, segundo Gianni, para a aprovação de uma legislação que permita que empresas possam exportar de forma coletiva, no modelo seguido pelos distritos industriais italianos.

Nesse modelo, diferentes empresas fabricam um mesmo produto, que será vendido ao exterior com uma marca única. Gianni diz também que é importante ter "liberdade tributária" para essas empresas. Ele explica que não pode haver impostos sobre os produtos comercializados entre essas empresas.

Para o presidente do Sebrae, é importante essa mudança na legislação porque as vendas externas dependem, às vezes, de um volume mínimo a ser vendido, e uma pequena empresa só poderá participar se estiver dentro de um arranjo produtivo local.

Ele diz também que está sendo estudo com os bancos -- privados e públicos-- um produto que atenda esses arranjos produtivos. Hoje, um banco analisa individualmente cada empresa de um consórcio exportador na hora de fornecer um financiamento. A idéia é que os bancos analisem de forma conjunta a presença das empresas no arranjo produtivo local.

Outro objetivo do Sebrae é fazer com que as empresas que já estão no mercado externo permaneçam nesse segmento.

De acordo com a pesquisa divulgada hoje, entre 1998 e 2003 subiu de 27,8% para 63,8% as empresas que exportam de forma contínua --todos os anos pesquisados. As que vendem ao exterior de forma descontínua --venderam no último ano e em algum outro da série-- caíram de 48,4% para 15,6%. Já as estreantes --só aparecem como exportadoras no último ano da pesquisa-- também tiveram a sua participação reduzida, de 23,8% para 20,6%.

Segundo o diretor-técnico do Sebrae, Luiz Carlos Barboza, o reaquecimento do mercado interno não deve fazer com que a participação das exportações das micro e pequenas empresas diminua. Segundo ele, elas incorporaram em sua estratégia a venda ao mercado externo, porque reduz a vulnerabilidade em um momento de recessão interna.

Fonte: **SERGIO RIBEIRO**  
da Folha Online, em Brasília.

### Parabéns!!

A Juridicon congratula as empresas constituídas no mês de Outubro.

A DIRECTCAR LOCADORA LTDA	01.10.00	FEDERAL DOCTOR	15.10.01	RC VEIGA COMÉRCIO	01.10.91
ANIMADATA SISTEMAS	01.10.99	GABRIEL E SOTTOVIA	01.10.98	REENGENHARIA LTDA	10.10.95
ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL	10.10.89	GCA INFORMÁTICA LTDA	06.10.95	REFERÊNCI A GALERIA	25.10.95
COPAL ADMINISTRAÇÃO	01.10.69	INFONET INFORMÁTICA LTDA	01.10.87	RWA ADVOGADOS S/C	05.10.87
CPL CONSULTORES ASSOCIADOS	01.10.98	INTERLAGOS DISTRIBUIÇÃO	16.10.96	SERGIO ROBERTO PARADA	01.10.97
CRISTALMAIS COMÉRCIO	26.10.92	JCF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	09.10.02	SPECIAL CLEAN LAVANDERIA LTDA	01.10.98
DATHA FOMENTO MERCANTIL LTDA	01.10.02	JURIDICON	01.10.77	TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA	02.10.68
DTA DESENHOS TÉCNICOS	01.10.98	MM6 CONSULTORIA	02.10.00	UNIDADE DE FÍGADO DE BRASÍLIA S/C	10.10.85
EDUARDA JORGE ADVOGADAS	26.10.01	ODONTOCENTRO S/C	01.10.83	UMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	25.10.02
ENECORP ENGENHARIA LTDA	01.10.00	ONE HOUR LAVANDERIA LTDA	01.10.97	VILUK COMÉRCIO DE ALIMENTOS	01.10.94

## Imposto de Renda

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Deduzir (R\$)
Até 1.058,00	Isento	x
1.058,01 a 2.115,00	15	158,70
Acima de 2.115,00	27,5	423,08

**Deduções:** R\$ 106,00 por dependente; pensão alimentícia integral; contribuição paga, no mês, à previdência social. Do resultado, aplique a alíquota respectiva e subtraia a parcela a deduzir.

### Expediente

#### Área Fiscal - Imposto de Renda de pessoa física:

Nélio Walter da Silva

#### Área Contábil - Imposto de Renda de pessoa jurídica:

Daniel Grapeggia

#### Área de Pessoal e Previdenciária:

Frank Eduardo Silva

#### Impressão: Laser Gráfica

Tel: (61)344 4190

#### Juridicon Organização Jurídico Contábil S/C

Tel: (61) 321 0999 - 3964 0999

Fax: (61) 322 6252

e-mail: juridicon@juridicon.com.br

SCS Qd. 08 Bl. B60 Conjunto 503

Ed. Venâncio 2000

### Leia nesta edição

Fique de Olho **02** Calendário de obrigações **03**

Retenções Obrigatórias **03** Importante **04**

# Fique de Olho:

## ÁREA DE PESSOAL

### 1. Documentos a serem fixados no quadro:

- Cópias dos cartões de inscrição no CNPJ e GDF;
- Alvará de funcionamento;
- Quadro de horários de trabalho;
- Última guia do INSS (GPS);
- Atestado médico fornecido por médico do trabalho;
- Código de Defesa do Consumidor - CDC;

### 2. Vales-Transporte:

- Proibido por lei o pagamento em dinheiro;
- Somente entregar ao empregado mediante recibo;

### 3. Fornecimento de refeições:

- Exige convênio com o Ministério do Trabalho;

### 4. Variáveis da Folha (horas extras, faltas, comissões, etc.):

- Fornecer a JURIDICON até o dia 20 de cada mês;

### 5. Controle de ponto (cartão):

- Recomendamos a todas as empresas;
- Obrigatório para os que possuem mais de dez empregados;

### 6. Atestado médico:

- Empregado com atestado médico, enviar imediatamente para JURIDICON;
- Acidente de trabalho, comunicar ao INSS no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido;
- Providenciar na admissão, periodicamente e na demissão do empregado médico do trabalho;

### 7. Recibos de RPAs

- Os recibos de pagamentos efetuados a autônomos (RPAs) deverão ser solicitados à JURIDICON, ou se preferir fazê-lo, comunicar no ato do pagamento para que sejam feitas as guias de impostos;

### 8. Demissões de Empregados:

- As demissões de empregados deverão ser avisados à JURIDICON no ato do aviso prévio, para que possamos preparar a documentação em tempo hábil para pagamento;
- As rescisões de contratos de empregados com mais de 1(um) ano de

casa deverão ser homologados no sindicato laboral, obedecendo os prazos legais;

- Aviso indenizado 10 (dez) dias;
- Aviso cumprido 30 (trinta) dias;
- Contrato de experiência ao final;

### 9. Salários:

- O pagamento dos salários dos empregados mensalistas, deve ser feito até o 5º dia útil do mês subsequente. Para estes casos, o sábado é considerado dia útil para contagem do prazo.

### 10. 13º Salário

- 1ª Parcela pagamento até o último dia útil de novembro;
- 2ª Parcela pagamento até 20 de dezembro;

### 11. Férias

- Controlar e solicitar à Juridicon a documentação relativa a férias dos empregados com mais de 1 ano de casa;
- Enviar o Livro de Registro de Empregados e Carteira de Trabalho para as anotações;

### 12. Alteração no contrato de trabalho

- Qualquer alteração no contrato de trabalho, ou seja, mudança de função, alteração e salário, rescisão contratual, férias, etc. deverá ser enviado à Juridicon o livro de Registro de Empregados e a Carteira de Trabalho dos mesmos.

## ÁREA CONTÁBIL

### 1. Não esqueça de enviar todo mês à JURIDICON:

- Extratos bancários de: contas correntes, aplicações financeiras e cartões de crédito;
- Guias de todos os tributos e contribuições recolhidas;
- Recibo de aluguel, água, telefone e demais pagamentos;
- Todas as duplicatas pagas a fornecedores;
- Notas fiscais, recibos e contratos (cópia) de compra e venda de bens imobilizados (imóveis, veículos, máquinas, móveis, etc.);
- Notas de despesas em nome da Empresa (nota fiscal ao consumidor que não contenha a identificação do comprador, não é aceita pela fiscalização);
- Recibos de salários assinados, pro-labore, férias, etc.;
- Recibo de aquisição do vale transporte e nota fiscal de vale refeição;
- Contratos: de empréstimos, leasing (cópias);

### 2. Imposto de renda retido na fonte

- Comunicar imediatamente à JURIDICON quando houver retenções para a elaboração das guias;

### 3. Depósitos Bancários

- Recomendamos o máximo de controle nos depósitos bancários. Mais informações ligar para JURIDICON.

## ÁREA FISCAL

### 1. Notas fiscais de compras de mercadorias:

- Deverão ser remetidas para a JURIDICON até o dia 05 (cinco) do mês seguinte para registro, as 1ª vias das Notas fiscais de compra;

### 2. Notas fiscais de vendas de mercadorias/serviços:

- Observar a validade;
- Seguir rigorosamente a ordem numérica;
- A última via deve ser guardada pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- As notas canceladas deverão permanecer no talonário com todas as vias;
- Remeter até o dia 05 (cinco) do mês seguinte 01 (uma) via para a Juridicon. As empresas factoring deverão remeter também 01 (uma) via do Termo Aditivo;
- Após registro será eliminada;

### 3. Placas a serem afixadas, nas dependências da empresa, com visibilidade pública:

- Placa do Simples na esfera Federal e/ou Estadual;
- Placa indicativa do número do telefone do PROCON;
- Placa informativa da obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal e/ou cupom fiscal ao consumidor;
- Autorização para o uso de Emissora de cupom fiscal ECF (deverá ser afixada na própria máquina ECF).

### 4. Alvará de Funcionamento:

- As empresas que possuem alvará de funcionamento a título precário/provisório deverão ficar atentas ao vencimento do mesmo, solicitando à Juridicon, com no mínimo 30 dias de antecedência, o preparo de sua renovação.

# Retenções Obrigatórias:

**- A nota fiscal com obrigatoriedade de retenção de tributos, deverá ser imediatamente enviada à contabilidade, após o seu pagamento, para o preparo da respectiva guia de recolhimento -**

## IMPOSTO DE RENDA

Pagamentos efetuados a:

- Pessoas físicas (Autônomos, alugueis e outros): aplicar tabela de IR
- Empresas de locação de mão-de-obra: **1,00%**
- Empresas: ref. a comissões e corretagens (**1,5%**), serviços de limpeza e conservação de imóveis: **1,00%**
- Empresas civis ou mercantis que prestem serviços de: administração de negócios, advocacia, análise clínica laboratorial, análises técnicas, arquitetura, assessoria e consultoria, assistência social, auditoria, avaliação e perícia, biologia e biomedicina, cálculos em geral, consultoria, contabilidade, desenho técnico, economia, projetos, engenharia, ensino e treinamento, estatística, fisioterapia, fonoaudiologia, geologia, leilão, medicina, (exceto hospitais, ambulatórios, banco de sangue, casa de saúde, casa de recuperação), nutricionismo e dietética, odontologia, organização de feiras, pesquisa, planejamento, programação, prótese, psicologia e psicanálise, química, radiologia e radioterapia, relações públicas, serviço de despachante, terapêutica ocupacional, tradução, urbanismo e veterinária: **1,50%**
- Factoring: **1,50%**
- Administração de contas a pagar e a receber: **1,50%**
- Observação: dispensada a retenção inferior a R\$ 10,00

## CSLL - COFINS - PIS

-Pagamento efetuado à empresa que preste serviços de limpeza, conservação, manutenção, segurança e vigilância, transporte de valores e locação de mão de obra; factoring; administração de contas a pagar e a receber; e serviços profissionais, deverão prescindir de retenção sobre o montante a ser pago, no percentual de 4,65%, correspondente ao somatório das alíquotas de 1%,3% e 0,65% respectivamente.

-Estão desobrigados à retenção e ao recolhimento: Pagamento mensal até o limite de R\$ 5.000,00; e empresa optante pelo sistema simples de tributação federal.

## INSS

- Reter sobre contratação de serviços executados mediante concessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário: 11,00%
- Importante: Empresas optantes pelo Simples estão sujeitas à retenção, a partir de 09/2002.
- Poderá ser deduzido, no máximo, 50% de material empregado, exceto se houver previsão contratual superior .
- É fundamental que as empresas, ao pactuarem contrato de serviço que seja sujeito à retenção, elaborem contrato demonstrando, claramente, quando existir o fornecimento de equipamentos e/ou materiais que justifiquem a redução da base de retenção é o contrato que será o mais importante elemento de comprovação destes valores. Será o contrato o principal elemento analisado em futura ação fiscal, avaliando-se a existência da retenção e verificando-se a correção dos valores retidos, em comparação com as notas fiscais, faturas e guias de recolhimento.
- O parâmetro para a competência do recolhimento da retenção dos 11% será sempre a data da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo.
- A empresa cedente - contratada - tem a obrigação de destacar no corpo do documento o valor da retenção, a título de "retenção para a seguridade social". Mesmo que esta não proceda ao destaque, a obrigação da contratante Permanece, ou seja, a retenção deverá ser feita com ou sem destaque.
- A contratante deverá manter sem seu poder os originais das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à retenção, encaminhando à contratada suas respectivas cópias.
- Mais esclarecimentos vide instruções normativas da Diretoria Colegiada n°s 69, 70 e 71 de 10/05/02 e n° 80 de 27/08/02.

03

## Calendário de obrigações fiscais e trabalhistas

Outubro de 2004

**04** INSS - GPS Empresa (após pagamento anexar cópia no quadro de aviso)

**04** Remessa de NF's de entrada, saída e prestação de serviços Juridicon

**06** Último dia para pagamento do salário

**07** FGTS

**08** IPI -geral 2º quinzena de Setembro

**08** Remessa de cópia da guia INSS (GPS) ao sindicato dos empregados

**11** Impostos e contribuições das microempresas e EPP - Simples Cod. 6106

**11** ICMS Substituição

**13** SECONCI

**15** PIS sobre faturamento/folha Cod. 8109 / 8301 COFINS Cod. 2172

**20** Informar a Juridicon as variáveis da folha de novas admissões

**20** ICMS, ISS e Simples Candango

**25** IPI - geral 1º quinzena Outubro

**30** Vencimento dos honorários Juridicon

**29** IRPJ Lucro Presumido 1ª parcela do 3º Trimestre/2004 Cod. 2089

**29** Contribuição social estimativa mensal Cod. 2484

**29** Contribuição Social - lucro presumido - 1ª parcela do 3º trimestre/2004 Cod. 2372

**29** IRPF sobre ganhos de capital (venda de veículos, imóveis, etc.) Cod. 4600

**29** Carnê Leão rendimento Rec. de pessoa física no mês anterior Cod. 0190

**29** IRPJ Estimativa mensal Cod. 2362

**29** Contribuição Sindical Empregados

**Salário mínimo no Brasil:  
R\$ 260,00**

# Aniversário Juridicon 27 anos

04



Café da Manhã em homenagem aos 27 anos de Juridicon

